

PROJETO DE LEI 2.233/2019 ¹

1. Síntese da Matéria: O Projeto de Lei nº 2.233, de 2019, dispõe sobre incentivos fiscais e registro sanitário simplificado de medicamentos órfãos, produtos destinados ao diagnóstico, prevenção ou tratamento de doenças raras. Na Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF, o projeto recebeu parecer pela aprovação em 02/10/2019. Ao projeto, não foram apresentadas emendas no âmbito daquela Comissão. Na CFT, também não foram apresentadas emendas ao projeto.

2. Análise: O Projeto em tela promove impacto no orçamento da União, sob a forma de renúncia de receita (incentivos fiscais de medicamentos órfãos, produtos destinados ao diagnóstico, prevenção ou tratamento de doenças raras). Logo promove impacto fiscal, cujo montante não se acha devidamente explicitado e compensado.

3. Dispositivos Infringidos: art. 14 da LRF, LDO, Súmula CFT1/2008, art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal

4. Resumo: projeto inadequado do ponto de vista orçamentário e financeiro, tendo em vista as renúncias de receitas promovidas sem as devidas estimativa e compensação.

Brasília, 27 de setembro de 2021.

Vinicius Oliveira Ribeiro
Assistente de Orçamento e Fiscalização

¹ Solicitação de Trabalho 1932/2021 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

